



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

**PORTARIA NORMATIVA CTBJ/UFPI Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a regulamentação do Regime de Progressão Parcial para os cursos técnicos concomitantes, subsequentes e integrados no âmbito do Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ-UFPI.*

O Presidente do Conselho Superior do Colégio Técnico de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais regimentais e, considerando,

- o inciso III do Artigo 24 da Lei no 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a meta 8 do Plano Nacional de Educação- PNE que, dentre as estratégias previstas, destaca-se: institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial (Estratégia 8.1);
- o Parecer CNE/CEB no 12/1997, que esclarece dúvidas sobre a Lei n o 9.394/1996 (Em complemento ao Parecer CEB n o 05/1997);
- o Parecer CEB no 28/2000, que responde pela Progressão Parcial por série;
- o Parecer CEB no 24/2003, que responde pela consulta sobre recuperação de conteúdos, sob a forma de Progressão Parcial ou Dependência, sem que se exija obrigatoriedade de frequência;
- a Resolução CEPEX/UFPI nº 632, de 11 de março de 2024, que dispõe sobre a organização didático-pedagógica dos cursos de educação profissional técnica dos Colégios Técnicos Vinculados à UFPI;

**REGULAMENTO DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL PARA OS CURSOS  
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A presente Portaria Normativa estabelece normas e procedimentos para Regime de Progressão Parcial para os cursos técnicos concomitantes, subsequentes e integrados ofertados no âmbito do Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ-UFPI.

**Parágrafo Único.** Para fins desta Portaria Normativa, considera-se Progressão Parcial a possibilidade, assegurada por lei, de o(a) discente ser promovido(a) para a(o) próxima(o)

Avenida Manoel Gracindo Km 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000  
Telefone: (89) 3562-1103; Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: [ctbjdiretoria@ufpi.edu.br](mailto:ctbjdiretoria@ufpi.edu.br)  
Internet: [ufpi.br/ctbj](http://ufpi.br/ctbj)

Processo: 23111.058649/2024-53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
Colégio Técnico de Bom Jesus

série/módulo, mesmo que não tenha atingido aproveitamento satisfatório em até 2 (duas) disciplinas/componentes curriculares da(o) série/módulo anterior, na forma de dependência realizada, **obrigatoriamente, no período letivo subsequente à sua ocorrência, concomitantemente à(ao) série/módulo para a(o) qual o(a) discente foi promovido(a) parcialmente**, objetivando possibilitar condições favoráveis à superação das defasagens e dificuldades na aprendizagem.

## CAPÍTULO II

### DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 2º Terá direito à Progressão Parcial o(a) discente que, após submeter-se:

I. Às Avaliações Finais e ao Conselho de Classe, permanecer em situação de reprovação em até, no máximo, 02 (duas) disciplinas, desde que preservada a sequência do currículo ou,

II. Ao final do ano/período letivo, o(a) aluno(a) que não atingiu a média necessária para realização da Prova Final e não alcançou a apreciação do Conselho de Classe, desde que esteja retido(a) em até, no máximo, 02 (duas) disciplinas.

Art. 3º O(a) discente, na condição de Progressão Parcial, será conduzido(a) à etapa seguinte, podendo vivenciar, na(s) disciplina(s) pendente(s), novas atividades referentes aos conteúdos necessários à construção dos conhecimentos não apreendidos, segundo cronograma próprio elaborado pelo professor responsável pelo **Programa de Estudos da Progressão Parcial**, conforme Anexo I.

§ 1º O professor responsável pela elaboração e execução do **Programa de Estudos da Progressão Parcial** deverá ser, prioritariamente, o mesmo docente ministrante da disciplina em que o(a) discente reprovou.

Art. 4º A Progressão Parcial não se vincula aos dias letivos, à carga horária anual/semestral e à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, sim, ao **Programa de Estudos**

Avenida Manoel Gracindo Km 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000  
Telefone: (89) 3562-1103; Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: [ctbdiretoria@ufpi.edu.br](mailto:ctbdiretoria@ufpi.edu.br)  
Internet: [ufpi.br/ctbj](http://ufpi.br/ctbj)

Processo: 23111.058649/2024-53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
Colégio Técnico de Bom Jesus

da **Progressão Parcial**, com duração mínima de um bimestre letivo e máxima de um semestre letivo para os componentes curriculares de duração semestral, e com duração mínima de um semestre letivo e máxima de um ano letivo para componentes curriculares de duração anual.

§ 1º O(a) discente obrigatoriamente deverá cumprir o **Programa de Estudos da Progressão Parcial**, obedecendo ao cronograma de desenvolvimento dos conteúdos propostos e respeitando os prazos estabelecidos para o cumprimento das atividades e avaliações.

§ 2º Respeitadas as durações mínima e máxima previstas no caput, a Progressão Parcial poderá ser concluída a qualquer momento, tão logo o(a) estudante demonstre superação das deficiências de aprendizagem evidenciadas, mediante avaliação realizada pelo professor responsável.

Art. 5º O Programa de Estudos da Progressão Parcial poderá se desenvolver da seguinte forma:

- I. **Plano de Estudo Individual**, que deverá ser elaborado pelo professor responsável, sob a supervisão da Coordenação do Curso/Área e Equipe Pedagógica e deverá contemplar os conteúdos a serem revistos pelo(a) discente, considerando as dificuldades de aprendizagem detectadas no ano/semestre letivo anterior, assim como a metodologia, os critérios e instrumentos de avaliação e a carga horária, que deverá ser planejada de acordo com os conteúdos a serem recuperados;
- II. **Dependência em outra turma** do mesmo curso ou de outro curso da mesma forma de oferta, nível e modalidade, na qual o(a) estudante deverá cursar regularmente o componente curricular pendente cumprindo a carga horária estabelecida na matriz curricular do curso;
- III. **Dependência em turma especial por disciplina** composta por discentes do mesmo curso ou de outros cursos na mesma forma e nível de ensino, com Plano de Estudo elaborado pelo professor da disciplina contendo objetivos, conteúdo,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

metodologia, procedimentos e instrumentos de avaliação e a carga horária.

§ 1º A opção por uma das formas dispostas nos incisos I, II e III deste artigo dependerá da análise da natureza da disciplina, dos objetivos educacionais propostos, dos conteúdos a serem recuperados, da forma de organização dos cursos e das possibilidades de oferta pela Instituição.

§ 2º A forma do Programa de Estudos da Progressão Parcial, a qual o(a) discente deverá ser submetido(a), será definida pelo docente do componente curricular, em conjunto com a Coordenação do Curso/Área e Equipe Pedagógica.

§ 3º Na definição da forma do Programa de Estudos da Progressão Parcial, deverá ser considerado o processo de evolução do(a) discente observado ao longo do período letivo.

§ 4º Os **componentes curriculares de organização seriada e anual**, poderão desenvolver o Programa de Estudos da Progressão Parcial nas formas propostas nos incisos I e III.

§ 5º Os **componentes curriculares de organização modular e semestral**, poderão desenvolver o Programa de Estudos da Progressão Parcial nas formas propostas nos incisos I, II e III.

## **SEÇÃO I**

### **DOS PROCEDIMENTOS DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL**

Art. 6º Os procedimentos do Programa de Estudos da Progressão Parcial dar-se-á mediante:

- I. levantamento dos(as) discentes qualificados(as) para o Regime de Progressão Parcial, sob a responsabilidade da Coordenação de Curso;
- II. comunicação aos pais/responsáveis pelo (a) discente menor de 18 anos sobre o Programa de estudos da Progressão Parcial, de competência da Coordenação de Curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

- III. solicitação de inscrição no Programa de Estudos da Progressão Parcial a ser protocolado pelo(a) discente (ou pelos pais/responsáveis) no período previsto no calendário acadêmico destinado para a matrícula, encaminhada às respectivas Coordenações de Curso/Área, para análise; (Anexo II)
- IV. divulgação pelas Coordenações de Curso/Área do resultado da solicitação de inscrição no Programa de Estudos da Progressão Parcial, até o primeiro dia após o início do período/ano letivo;
- a) O(a) discente deverá estar ciente que, no ato da solicitação de inscrição no Programa de Estudos da Progressão Parcial, em caso de indeferimento, ele será matriculado na série em que foi reprovado.
- b) Após concluídas todas as etapas de análise de aprovação/reprovação do(s) discente (s), aquele(s) em situação de reprovação na 1ª série do Ensino Médio, e não atendam aos itens I e II do Art.2, serão desligados da instituição.
- c) Após concluídas todas as etapas de análise de aprovação/reprovação do(s) discente (s), aqueles em situação de reprovação na 2 e 3º séries do Ensino Médio deverão estar cientes, no ato da solicitação de inscrição no Programa de Estudos da Progressão Parcial que, em caso de indeferimento, ele será matriculado na série em que foi reprovado.
- V. assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) discente que teve a solicitação de inscrição deferida; (Anexo III)
- VI. planejamento dos objetivos, conteúdos, metodologia, atividades, avaliação, carga horária e registro do desempenho do(a) discente, nas atividades desenvolvidas no Programa de Estudos da Progressão Parcial, de competência do professor da disciplina na qual o(a) discente reprovou, com o assessoramento da Coordenação do Curso/Área e Equipe Pedagógica;
- VII. implementação de mecanismos e estratégias para a efetivação do Programa de Estudos da Progressão Parcial, sob a responsabilidade da coordenação do curso/área, professores e equipe pedagógica, até 30 dias após o deferimento das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

inscrições.

Art. 7º Para cada disciplina, em que se encontre um(a) discente submetido(a) ao Regime de Progressão Parcial, obrigatoriamente haverá um Programa de Estudos da Progressão Parcial aprovado pela Coordenação de Curso, sob assessoria da Equipe Pedagógica, além de um instrumento legal de registro da Progressão Parcial, na forma de um diário especial.

**Parágrafo Único.** O instrumento legal de registro da Progressão Parcial deverá estar em consonância com a opção por uma das formas para o Programa de Estudos da Progressão Parcial dispostas nos incisos I, II e III do Artigo 5º deste regulamento.

Art. 8º A carga horária docente semanal destinada ao Programa de Estudos da Progressão Parcial deverá constar no Plano de Trabalho como outras atividades de ensino, nos termos da Resolução CEPEX nº 044/2019 e demais alterações.

Art. 9º O Colégio Técnico deverá constituir anualmente Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa de Progressão Parcial.

## **SEÇÃO II**

### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 10º A avaliação do(a) discente em Regime de Progressão Parcial será realizada pelo professor responsável e deverá contemplar recursos pedagógicos, metodologias e ferramentas diversificadas, utilizando, no mínimo, dois instrumentos avaliativos distintos em cada composição de nota. A citar, como exemplo:

I – Atividades individuais ou em grupos, tais como: pesquisa bibliográfica, demonstração prática, seminários, resolução de situações-problema, visitas técnicas e estudos de caso;

II – Pesquisa de campo, oficinas de integração com temáticas diversificadas, elaboração e execução de projetos e relatórios;

III – provas escritas ou orais, individuais ou em grupos;

IV – Produção científica, artística ou cultural;

Avenida Manoel Gracindo Km 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000  
Telefone: (89) 3562-1103; Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: [ctbdiretoria@ufpi.edu.br](mailto:ctbdiretoria@ufpi.edu.br)  
Internet: [ufpi.br/ctbj](http://ufpi.br/ctbj)

Processo: 23111.058649/2024-53



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

V – Autoavaliação.

§ 1º O desempenho insatisfatório do(a) discente na Progressão Parcial deve constituir objeto de atenção e de acompanhamento especiais pelo professor do respectivo componente curricular, pela Equipe Pedagógica e, se necessário, pelos pais e/ou responsáveis.

§ 2º A Equipe Pedagógica, a Coordenação de Curso/Área e o(a) professor(a) responsável reorientarão os procedimentos do Programa de Estudos da Progressão Parcial, replanejando a ação pedagógica por meio de novas estratégias de ensino e aplicação de novos instrumentos avaliativos que promovam a efetivação das aprendizagens necessárias à promoção acadêmica do(a) discente, quando o desempenho deste(a) não estiver sendo satisfatório.

Art. 11º Caberá ao docente prorrogar o prazo do Programa de Estudos da Progressão Parcial do(a) discente que não demonstrar desempenho satisfatório durante o processo de execução do cronograma de atividades previsto, desde que:

- I. o(a) discente tenha demonstrado empenho e comprovada participação na realização de atividades e avaliações ao longo do processo de execução do Programa de Estudos da Progressão Parcial;
- II. a prorrogação possa acontecer no período letivo vigente e uma única vez;
- III. o professor responsável replaneje as estratégias de ensino, assim como aplique instrumentos avaliativos e redefinição de conteúdos, metodologia, atividades, avaliação e a carga horária;
- IV. a prorrogação atenda à duração mínima de um bimestre letivo e máxima de um semestre letivo para os componentes curriculares de duração semestral, e duração mínima de um semestre letivo e máxima de um ano letivo para componentes curriculares de duração anual.

§ 3º O(a) discente participante do Regime de Progressão Parcial deverá cumprir integralmente todas as atividades propostas no **Programa de Estudos da Progressão Parcial**, em observância à assinatura do termo de compromisso.

Avenida Manoel Gracindo Km 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000  
Telefone: (89) 3562-1103; Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: [ctbjdiretoria@ufpi.edu.br](mailto:ctbjdiretoria@ufpi.edu.br)  
Internet: [ufpi.br/ctbj](http://ufpi.br/ctbj)

Processo: 23111.058649/2024-53



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

Art. 12º Será considerado(a) aprovado(a) na(s) disciplina(s) o(a) discente em Regime de Progressão Parcial que obtiver, como resultado da(s) avaliação(ões), média igual ou superior a 06 (seis).

**SEÇÃO III**

**DA REPROVAÇÃO NA PROGRESSÃO PARCIAL**

Art. 13º O(a) discente dos Cursos Técnicos de Nível Médio nas formas Subsequente que não desenvolver as atividades referentes à progressão parcial ou for reprovado(a) no Programa de Estudos da Progressão Parcial cursará, no semestre imediato, apenas esses componentes curriculares em período regular. Depois de concluir, com êxito, os Estudos de Progressão Parcial, será classificado(a) aprovado(a) e progredirá para o módulo seguinte.

Art. 14º O(a) discente dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante, cujas matrizes curriculares são integralizadas ao Técnico, que não desenvolver as atividades referentes à Progressão Parcial ou for reprovado(a) no Programa de Estudos da Progressão Parcial ficará retido(a) na última série do curso até conseguir a integralização curricular prevista na matriz do curso, mediante aprovação em todos os componentes curriculares.

Art. 15º O (a) discente reprovado(a) no Regime de Progressão Parcial não poderá ser submetido(a) a outro Programa de Estudos da Progressão Parcial no mesmo componente curricular.

**CAPÍTULO III**

**PROGRAMA DE ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PROLONGADOS**

Art. 16º O(a) discente retido(a)/reprovado(a) na última série/módulo do curso no qual está matriculado(a) terá direito ao aproveitamento de estudos dos componentes curriculares nos quais obteve aprovação e será submetido(a) a um Programa de Estudos de Recuperação

Avenida Manoel Gracindo Km 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000  
Telefone: (89) 3562-1103; Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: [ctbdiretoria@ufpi.edu.br](mailto:ctbdiretoria@ufpi.edu.br)  
Internet: [ufpi.br/ctbj](http://ufpi.br/ctbj)

Processo: 23111.058649/2024-53



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

Prolongados, para as disciplinas nas quais não obteve aprovação, mesmo depois de concluído o ano ou semestre letivo regular. Esse procedimento dar-se-á na forma de atividades específicas, com Planejamento Próprio, com carga horária mínima de 50% e máxima de até 75% do total da(s) respectiva(s) disciplina(s), com conteúdos referentes aos que o(a) discente apresentou dificuldades de aprendizagem, definição de metodologia e de critérios, instrumentos de avaliação com duração mínima de um bimestre letivo e máxima de um semestre letivo para os componentes curriculares de duração semestral, e com duração mínima de um semestre letivo e máxima de um ano letivo para componentes curriculares de duração anual.

§ 1º Os Estudos de Recuperação Prolongados deverão ter atendimento em sala de aula, presencial, com acompanhamento da frequência obrigatória.

§ 2º O(a) discente será considerado(a) aprovado(a) quando demonstrar ter superado suas deficiências de aprendizagem e apresentar a nota mínima 06 (seis) e 75% de frequência nos encontros e avaliações previstos no Plano de Estudos de Recuperação Prolongados.

Art. 17º Aos(às) discentes de série final dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma concomitante, cujas matrizes curriculares são integralizadas ao Técnico, os Estudos de Recuperação Prolongados deverão contemplar, no máximo, 04 (quatro) disciplinas com desempenho pendente.

**Parágrafo Único.** Excedido o quantitativo de disciplinas previsto no caput, o(a) discente ficará retido(a) na última série, devendo cursar todos os componentes curriculares que faltam para a integralização curricular.

Art. 18º Aos(às) discentes da série final dos Cursos Técnicos Subsequentes, os Estudos de Recuperação Prolongados deverão contemplar, no máximo, 2 (duas) disciplinas com desempenho pendente.

**Parágrafo Único.** Excedido o quantitativo de disciplinas previsto no caput, o(a) discente ficará retido(a) na última série, devendo cursar todos os componentes curriculares que faltam para a integralização curricular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

Art. 19º Para atender às necessidades educacionais específicas de estudantes público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva, deverá ser assegurada temporalidade flexível do ano letivo/semestre/módulo, de forma que possam concluir em tempo maior ou menor que o currículo previsto para a série/etapa escolar, segundo as necessidades específicas de cada estudante, considerando o currículo e o tempo para integralização.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20º O Diploma/Certificado de Conclusão só será expedido quando o(a) discente for declarado(a) aprovado(a) em todos os componentes curriculares, inclusive no Programa de Estudos da Progressão Parcial.

Art. 21º Em caso de transferência, o Histórico Escolar deve contemplar a situação de estudos do(a) discente sujeito(a) à Progressão Parcial, indicando os componentes curriculares objetos de retenção, a série/módulo a que tem direito à matrícula, ou a(o) última(o) série/módulo cursada(o).

§ 1º O registro indicativo do processo de Progressão Parcial deverá constar na forma da observação: *\*Disciplina em curso no Programa de Progressão Parcial (Dependência).*

§ 2º O Plano de Estudos referente ao Programa de Progressão Parcial deve ser expedido anexo ao histórico acadêmico do(a) discente transferido(a) quando a transferência ocorrer enquanto ele(a) estiver cursando o Programa.

Art. 22º O(a) discente em situação de Progressão Parcial que solicitar transferência do CTBJ estará sujeito(a) ao Regulamento da instituição para a qual for transferido(a).

Art. 23º Em se tratando de transferência externa, o(a) discente em situação de Progressão Parcial estará sujeito(a) ao Regulamento Didático do CTBJ.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

Art. 24º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus - PI, 20 de março de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'MR', is written over the printed name.

**MAURÍCIO RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor do Colégio Técnico de Bom Jesus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
Colégio Técnico de Bom Jesus

## ANEXO I

### Modelo de Roteiro de Programa de Estudos da Progressão Parcial

Aluno: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

Ano letivo: \_\_\_\_\_

Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Campus: \_\_\_\_\_

#### **Programa de Estudos da Progressão Parcial**

- I. Objetivos (intenções educativas e o que se espera alcançar como consequência do processo educativo, tendo em vista o perfil estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.).
- II. Conteúdo (conhecimentos relevantes selecionados de acordo com os objetivos educacionais e com a necessidade de recuperação da aprendizagem do(a) estudante para a formação do perfil do egresso previsto no PPC).
- III. Metodologia (estratégias e procedimentos para o desenvolvimento da disciplina e efetivação da aprendizagem).
- IV. Avaliação (detalhamento do processo avaliativo: instrumentos de avaliação que serão utilizados).
- V. Cronograma (quantidade de encontros presenciais para a realização de atividades, trabalhos, aulas e/ou esclarecimento de dúvidas, atividades, bem como a previsão dos prazos para entrega de trabalhos).

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura (professor)

Avenida Manoel Gracindo Km 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000  
Telefone: (89) 3562-1103; Fax: (89) 3562-2067 / e-mail: [ctbjdiretoria@ufpi.edu.br](mailto:ctbjdiretoria@ufpi.edu.br)  
Internet: [ufpi.br/ctbj](http://ufpi.br/ctbj)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

**ANEXO II**

**Solicitação de Inscrição no Programa de Estudos da Progressão Parcial**

(A ser preenchido pelo(a) aluno(a) e entregue à Secretaria Escolar)

**Dados do(a) Aluno(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Informações Acadêmicas:**

Ano letivo em que será cursada a Progressão Parcial: \_\_\_\_\_

Disciplinas em que deseja inscrição (informe todas):

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Declaração do(a) Aluno(a):**

Declaro que estou ciente que, no ato da solicitação de inscrição no Programa de Estudos da Progressão Parcial, em caso de indeferimento, eu serei matriculado na série em que fui reprovado.

Assinatura do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura do Responsável Legal (se menor de idade):**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a) aluno(a), concordo com sua participação no Programa de Estudos da Progressão Parcial.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Para Uso Interno da Secretaria Escolar**

Data de recebimento da solicitação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do atendente: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Colégio Técnico de Bom Jesus**

Inscrição validada: ( ) Sim ( ) Não

Observações: \_\_\_\_\_

-----  
**Comprovante de recebimento da Solicitação de inscrição no Programa de Estudos da Progressão Parcial**

Data de recebimento da solicitação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do atendente: \_\_\_\_\_

Recebemos a solicitação de inscrição no Programa de Estudos da Progressão Parcial, referente ao ano letivo de \_\_\_\_\_, com as seguintes disciplinas indicadas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
Colégio Técnico de Bom Jesus

### ANEXO III

#### Termo de Compromisso do Programa de Estudos da Progressão Parcial

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_,  
do curso \_\_\_\_\_, série/módulo \_\_\_\_\_,  
período letivo \_\_\_\_\_, ciente de ter ficado em dependência no(s)  
Componente(s) Curricular(s) abaixo relacionado(s):

\_\_\_\_\_

Comprometo-me a cumprir as atividades propostas pelo docente responsável pelo Programa de Estudos da Progressão Parcial, os prazos estabelecidos e a buscar suporte pedagógico, se necessário.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Aluno)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)